



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 Julgamento/Habilitação

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação das obras de ampliação do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, localizado às margens da Estrada Municipal Silvestre Stabile (PDN-040), s/nº – KM 1 – Pederneiras/SP, bem como após análise detalhada da mesma e do questionamento apresentado pela representante legal da empresa DND AMBIENTAL, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, proferiu a seguinte decisão:


a) Ficam habilitadas as empresas: DND AMBIENTAL, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, TETO CONSTRUTORA S.A e WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem.

b) Fica inabilitada a empresa INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por ter apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social sem os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos dos artigos 1.179 e 1.186, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e por constar do referido Balanço, valor do Ativo Total diferente do valor do Passivo Total, ou seja, Ativo Total no valor de R\$ 1.899.598,88 e Passivo Total no valor de R\$ 1.157.901,26.

Quanto ao questionamento realizado pela representante legal da empresa DND Ambiental, Serviços e Mão de Obra Ltda, sobre “qual é o entendimento da Comissão sobre a necessidade de apresentação dos demonstrativos pertinentes ao balanço patrimonial, sendo eles DMPL, DLPA, DFC e Notas Explicativas”, temos a informar o seguinte: Trata-se de uma exigência totalmente desnecessária, para a presente licitação, ou seja, um excessivo rigor burocrático que só iria trazer prejuízos para a Administração, não estando, inclusive, expressamente previsto no Edital. As informações contidas em todos os Balanços Patrimoniais apresentados são suficientes para demonstrar a boa situação financeira das empresas, que será comprovada mediante o cálculo dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, pelos membros da Comissão Municipal de Licitações (subitem 6.5.1.3.3 do edital), não sendo necessárias outras demonstrações ou notas explicativas para demonstrar esta situação.

Pederneiras, 15 de junho de 2022.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.


CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da C.M.L.


RAPHAËL TRAMONTE LEME
Membro da C.M.L.